



Câmara Municipal
de
Jundiaí

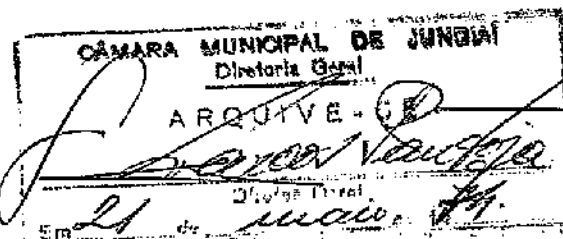
Interessado: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 94/74

Assunto: aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICI-
PAL - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ES-
COTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

1 971

Decreto Legislativo nº 94



Clas.

Proc. Nº 13.846



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO: 15109/74
Nº 012846 - 5 ABR 74
CLASSIF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Apresentado à Presidência em 10/4/1974
Em 10/4/1974
GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 94/74

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1971.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

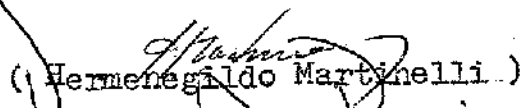
Câmara Municipal de Jundiá, em cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro. (05/04/1974)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


(Antonio Tavares)


(João Alberto Copelli)

(Carlos Ungaro)
Presidente.


(Hermenegildo Martinelli)


(Pedro Oswaldo Beagim)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÂMARA
APROVADO
Data 15/04/1974
Sala das Sessões
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF. DCM.3 Nº 470/74
TC. 2099/71

São Paulo, 25 de março de 1974.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 90, item VII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 25, item XV, da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 9, de 31.12.69); o processo de prestação de contas, bem como o^s anexo^s a ele vinculado e respectivo parecer prévio, emitido pela Colenda 2a. Câmara deste Tribunal, em sessão realizada a 01.03.1974, relativo às contas do exercício de 1971, apresentadas pelos órgãos do Governo desse Município. Apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

NILSON ANTONIO FRAGA

Diretor Técnico - Substº

Diretoria de Exame de Contas Municipais

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Jundiaí - S Paulo

cpc



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO IC-2099/71

Parecer prévio sobre a prestação de contas da administração financeira do Município de Jundiaí. Exercício de 1971.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo IC-2099/71, em que o Prefeito, o Mesa da Câmara, a Faculdade de Medicina e o Departamento de Água e Esgoto do Município de Jundiaí prestam contas da sua administração financeira do exercício de 1971. A 2ª. Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de corrente, pelo voto do Substituto de Conselheiro Júlio Geraldo de Andrade Arentes, Relator, bem como pelo do Conselheiro Nicolau Tuma, Presidente e do Substituto de Conselheiro Fernando Araújo de Almeida Moura, este convocado especialmente, nos termos do artigo 71, § 2º do Regimento Interno, decide emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal, Mesa da Câmara, Faculdade de Medicina e Departamento de Água e Esgoto, considerando relevantes os seguintes pontos -

Acrescentando-se, no tocante à execução orçamentária, ter havido superávit no exercício.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, em 15 de março de 1974.

Nicolau Tuma - Presidente

Júlio Geraldo de Andrade Arentes - Relator



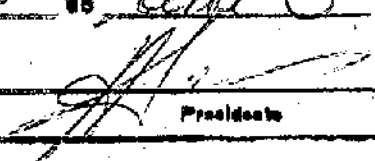
câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

5
19.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 15 de abril de 1977.


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 15 de abril de 1977.

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/74

PROC. Nº 13846

PARECER Nº 1 507 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria da douta Comissão de Finanças e Orçamento, tem este projeto de Decreto Legislativo por finalidade considerar aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, da Câmara Municipal de Jundiaí e da Faculdade de Medicina de Jundiaí, referente ao exercício financeiro de 1971.
2. Acompanha o projeto o parecer prévio pela aprovação das contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fls. 03).
3. À Câmara cabe, pois, tomar e julgar as referidas contas, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do mencionado parecer. O parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 dos membros da Câmara.
4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação, as contas serão consideradas aprovadas, de acordo com a conclusão do mesmo parecer.
5. Se forem rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.
6. Cumpre lembrar que a lei complementar nº 79, de 11 de julho de 1973, fixou em 90 (noventa) dias o prazo acima referido, que anteriormente era de apenas 30 (trinta) dias.

S.m.e.

Jundiaí, 17 de abril de 1974.

De Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Handwritten initials

~~câmara municipal de Jundiá~~
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de abril de 1974
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 22 de 4 de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de abril de 1974
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Sérgio Lourenço
Gonçalves
para relatar no prazo de 07 dias.
Em 24 de 4 de 1974

[Signature]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

5
20

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 13 846

Projeto de Decreto Legislativo nº 94- da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 971.

P A R E C E R N º 255/74

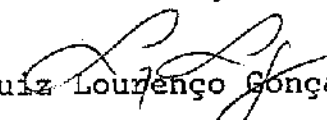
Compete privativamente à Câmara tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, no prazo de noventa dias, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Desta forma este projeto está de conformidade com as disposições referentes à competência e à iniciativa, inseridas na Lei Orgânica dos Municípios.

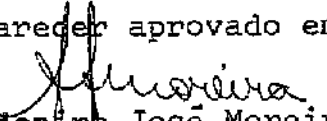
O aspecto de mérito deverá ser apreciado pela comissão competente.

Assim, no que concerne a esta comissão, parecer favorável.

Sala das Comissões, 25/abril/1 974.

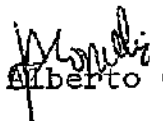

Luiz Lourenço Gonçalves,
Relator.

Parecer aprovado em: 2-5-74


Adonir José Moreira,
Presidente.


Carlos Ungaro.

Joaquim Ferreira.


João Alberto Copelli.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
(cópia)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

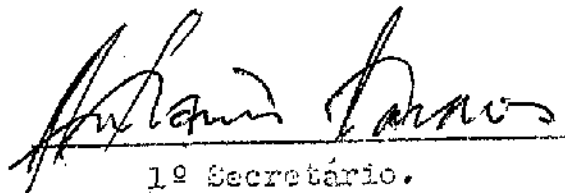
FOLETA DE VOTAÇÃO NOMINAL

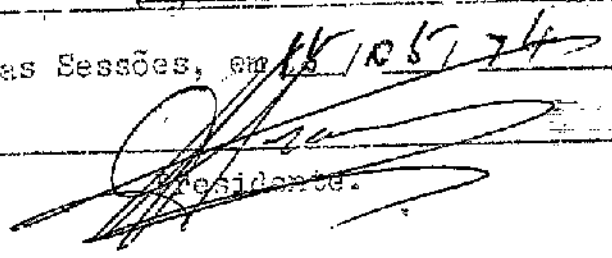
2
29

PROJETO DE LEI Nº.....
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.....
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº... 94/74
VETO AO PROJETO DE LEI Nº.....
MOÇÃO Nº.....
SUBSTITUTIVO Nº.....
EMENDA Nº.....
REQUERIMENTO Nº.....
INDICAÇÃO Nº.....

<u>VEREADORES</u>	<u>ABNOVO</u>	<u>MANTENHO</u>	<u>REJEITO</u>
1 - Abdoral Lins de Alencar.....	X		
2 - Adoniro José Moreira.....	ausente		
3 - Antonio Tavares.....	X		
4 - Arnaldo Carraro (Joaquim Ferreira)...	ausente		
5 - Carlos Ungaro.....	X		
6 - Edmar Correia Dias.....	ausente		
7 - Elio Zillo.....	ausente		
8 - Henrique Victório Franco.....	X		
9 - Hermenegildo Martinelli.....	X		
10 - João Alberto Copelli.....	ausente		
11 - José Rivelli.....	X		
12 - José Silvio Bonassi.....	X		
13 - Luiz L. Gonçalves.....	X		
14 - Pedro Osvaldo Seagim.....	X		
15 - Rolando Ciarolla.....	X		
16 - Romen Zanini.....	X		
17 - Waldir Fernandes.....	X		
TOTAL	12		

Sala das Sessões, em 15/05/74


1º Secretário.


2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

10
29

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 83 - de 16/05/1 974 -

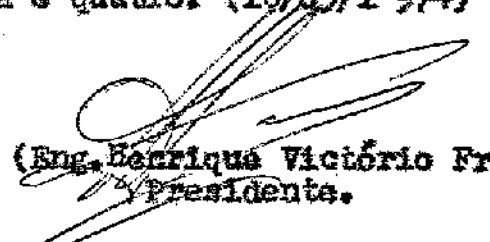
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1 971.

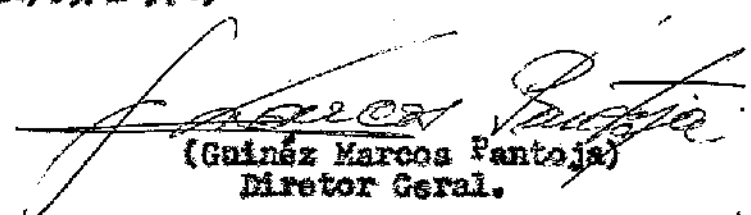
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1 974)


(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1 974)


(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a 16

maio

74

PM.05/74/80:-

13.846:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Com o presente, tenho a honra de comunicar a V.Excia. que foi aprovado por este Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 do corrente mês, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 94, aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1 971, transformando-se em DECRETO-LEGISLATIVO Nº. 83, do qual estamos anexando cópia.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legislativo
nº. 83/74.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

16

m a i o

74

DEP.05/74/23:-

13.846:-

Senhor Diretor:

Com o presente, tenho a honra de comunicar a V.S. que foi aprovado por este Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 do corrente mês, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 94, aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1971, transformando-se em DECRETO LEGISLATIVO Nº. - 83, do qual estamos anexando cópia.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legislativo
nº. 83/74.

Ao Ilmo.Sr.

Dr. METRY BACILA,

DD. Diretor em exercício da Faculdade de Medicina de
JUNDIAÍ.

-dgc/



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

16

M a i o

74

DEP.05/74/26:-

13.846:-

Senhor Superintendente:

Com o presente, tenho a honra de comunicar a V.S. que foi aprovado por este Legislativo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 do corrente mês, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 94, aprovando as contas da PREFEITURA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ e do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, referentes ao EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1 971, transformando-se em DECRETO LEGISLATIVO Nº. - 83, do qual estamos anexando cópia.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Eng. Henrique Victório Franco)
Presidente.

ANEXO:- cópia do Decreto Legislativo
nº. 83/74.

Ao Ilmo.Sr.

Dr. ALOISIO DA SILVA FERREIRO,

DD. Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de
JUNDIAÍ.

-dgc/

DECRETO LEGISLATIVO N.º 83 — DE 16/05/1974

— A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, **HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO**, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:-

Art. 1.º — Ficam aprovadas as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ — CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ — FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** e do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, referentes ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO de 1.971**.

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1974).

ENG.º HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (16/05/1974).

GUINÉZ MARCOS PANTOJA
DIRETOR GERAL

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

ANEXOS

Fls. 1-5-74 10/7/74-7-74 22-4-74-~~22-4-74~~

Fls. 13-14-5-74

AUTUADO EM

10 + 7 =

DIRETOR GERAL